



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

LEILÃO 01-2018

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2018

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, através do leiloeiro oficial - Wellington Aparecido Gonçalves designado pela Portaria nº 017, de 30 de março de 2017, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar que realizará licitação na modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a venda de um veículo e um motoniveladora, todos em desuso, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local	Sede da Prefeitura
Endereço	Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – Jacaraci – Bahia
Data	20/02/2018
Horário	10:00 Horas

## 1. DO PRODUTO

- a. Os bens a serem leiloados constituem-se em veículo e máquina motoniveladora, usados, de propriedade do Município de Jacaraci - Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I, e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes.
- b. Os bens poderão ser examinados por meio de vistoria dos produtos disponibilizados aos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. A vistoria poderá ser realizada no período de 01/02/2018 a 19/02/2018, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, e na data de realização do evento, dia 20/02/2018, no horário das 08h às 10h, mediante acompanhamento de representante do Serviço de Gestão Patrimonial, telefone de contato (77) 3466-2151.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

- c. A Administração Municipal poderá retirar lotes de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, no Diário Oficial do Município, site [www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br).

### 2. DOS LICITANTES

- a. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da aquisição dos bens objeto do presente Leilão as pessoas que enquadram no disposto no inciso III do art. 9ª da Lei 8666/93.
- c. Aberta a sessão, o licitante pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o Leiloeiro.
- d. Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:
  - e. CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;
  - f. Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
  - g. Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;
  - h. Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo no anexo II).
  - i. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.
  - j. O credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro será realizado no horário **das 09h às 10h, no dia 20/02/2018**, data de realização do evento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

### 3. DOS LANCES

- a. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.
- b. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).
- c. Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por lote.

### 4. DO PAGAMENTO

- a. O valor do lance para os lotes deverá ser pago até o 1º dia útil após a data de arrematação, mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal fornecido pelo setor de arrecadação da Administração Municipal.
- b. O DAM será emitido pelo setor de arrecadação da Administração Municipal em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.
- c. Deverá o arrematante assinar Termo de Recebimento, documento hábil a comprovar que lhe foi entregue o DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
- d. Em caso de inobservância do disposto no subitem 3.b e 4.c poderá o produto, a juízo do Leiloeiro, voltar a ser apregoado no mesmo evento.
- e. Em caso de impossibilidade de pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sem que o licitante tenha dado causa, o licitante deve solicitar ao Leiloeiro emissão de novo DAM de igual valor com vencimento no primeiro dia útil depois de cessado o fato impeditivo.
- f. No caso de atraso no pagamento do valor de arrematação, o licitante deverá solicitar ao Leiloeiro a emissão de novo DAM, na qual deverá constar, além do valor de arrematação, a(s) multa(s) previstas no Item 8, calculada(s) até o dia do vencimento da novo DAM GRU.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

- g. Antes da retirada do produto, o Município de Jacaraci - Bahia poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

### 5. DA ENTREGA DO PRODUTO

- a. A entrega dos materiais arrematados será agendada pelo Setor de Gestão Patrimonial, a autorização para tal agendamento dar-se-á após verificação no Setor Financeiro do crédito do valor do lance vencedor na conta do Tesouro Municipal.
- b. O arrematante deverá retirar o produto no local designado pelo Serviço de Gestão Patrimonial, localizada na sede da prefeitura.
- c. O arrematante de lote constituído por veículo deverá providenciar a transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Documento de Transferência, bem como encaminhar cópia do mesmo documento, após assinatura e reconhecimento de firma, se for o caso, no prazo de 5(cinco) dias, ao Diretoria de Material e Patrimônio.
- d. Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua liberação por parte da Diretoria de Gestão Patrimonial.
- e. O não pagamento do valor de arrematação configurará a inadimplência do licitante e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 7 deste Edital.

### 6. DA ATA

- a. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

- b. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e por licitantes.

### 7. DAS SANÇÕES

- a. Estará sujeito às sanções e penalidade previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todo licitante que participar do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - b. advertência;
  - c. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
  - d. multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, o que configurará inadimplência do licitante, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
  - e. multa de 50% (cinquenta por cento) pela inadimplência, caracterizada após 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento;
  - f. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;
  - g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

### 8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- a. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

- b. para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- c. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico [www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br), que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- d. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da Administração Municipal, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
- e. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- f. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da Prefeitura.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.
- b. Caberá ao arrematante arcar com as despesas de transferência de propriedade do veículo automotor, exceto aquelas de responsabilidade do Município de Jacaraci, tais como: taxa de licenciamento e seguro obrigatório, com vencimento até a data de realização do leilão e as infrações de trânsito cometidas no mesmo período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

- c. A Administração Municipal não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.
- d. Em caso de dúvida acerca das descrições e características dos bens licitados, o interessado pode entrar em contato com o Setor de Gestão Patrimonial, na sede da Prefeitura, ou pelos telefones: (77) 3466-2151 / 3466-2341, no horário das 08h às 12horas.
- e. Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão contatar o Leiloeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura, ou pelos telefones: (77) 3466-2151 / 3466-2341, no horário das 08h às 12horas, ou pelo e-mail [pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com).
- f. As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, no endereço [www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br).
- g. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para sua abertura.
- h. A resposta do Leiloeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação no Diário Oficial do Município, no endereço [www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br), ficando os interessados em participar do certame obrigado a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.
- i. Os casos omissos serão dirimidos pelo Leiloeiro.

### 10. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Lista com descrição dos lotes
ANEXO II	Declaração de atendimento ao previsto no edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

### 11. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de Jacaraci - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacaraci - Bahia, 01 de fevereiro de 2018.

---

Wellington Aparecido Gonçalves  
Leiloeiro Oficial





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

## ANEXO I

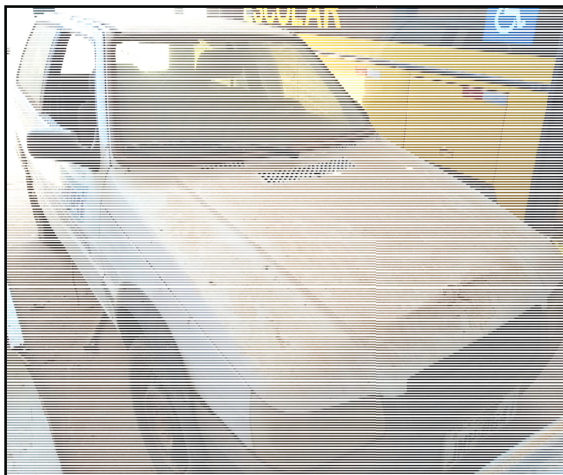
LOTE	01
MAQUINA	PATROL - HWB – 130 M
Nº DE SÉRIE	130.M.1088
LANCE MÍNIMO	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

LOTE	02
VEÍCULO	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX
ANO / MODELO	2006
PLACA	JMP 0641
COR	BRANCA
LANCE MÍNIMO	R\$ 2.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

## ANEXO II MODELO DA DECLARAÇÃO EXIGIDA

### DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de Leilão nº 01/2018, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

NOME	
RG	
CPF / CNPJ	
ENDEREÇO	